



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Egídio Carvalho

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de 148/2021, protocolo nº 1125/2021 /LEG.

Procedência: Poder Executivo

Relator: Egídio Carvalho

Assunto: “Institui o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino – QPME.”

PARECER

Chega a esta Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Celso Duar- te que **“Institui o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino – QPME.”**

Analizando a matéria, no ponto de vista técnico, entende-se que o presente Projeto de Lei se reveste de suma importância, tendo em vista de instituir novo Quadro de Pessoal do Magistério por Escola, sigla QPME, tem por objetivo o aperfeiçoamento da estrutura e da definição de quantificação de cargos e funções, do magistério, bem como define diretrizes ge- rais de organização das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Fora proposta Emenda Retificativa pelo Poder Executivo, bem como, emenda na Co- missão de Constituição, Justiça e Redação, este relator acata as referidas emendas.

Destaca-se ainda, que presente Projeto de Lei foi aprovado nas demais Comissões Per- manentes desta Casa Legislativa com suas respectivas emendas.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2021.


EGÍDIO CARVALHO
Relator

*Aprovado Parecer
em 13/12/2021*

VOTO:

De acordo:

Alcino Carvalho

Contraário: